



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

DISPENSA Nº 013/2026

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 003/2026, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência,

OBJETO: Prestação de serviço de buffet completo, compreendendo o preparo, transporte, montagem, fornecimento de alimentação, bebidas, utensílios, equipe de atendimento, reposição dos itens servidos, desmontagem e limpeza final, para atendimento à reunião dos Coordenadores Municipais do Polo Sul II do Projeto Parlamento Jovem de Minas.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 22/06/2026 até as 16:30 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Rua 1º de março, nº 269, centro, em Olímpio Noronha/MG com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 013/2026**.

A(s) empresa(s) vencedora(s) neste processo terão o prazo de até 02 (duas) horas (**contatos a partir da convocação**) para envio dos **documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência**. Art. 63 II da Lei 14.133/21² devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

OBS: *A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.*

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br, ou pelo telefone (35) 3274-1175.

Olímpio Noronha/MG, 17 de junho de 2026.

Rafaela de Oliveira Bittencourt Santos - Agente de Contratação

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

² Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Prestação de serviço de buffet completo, compreendendo o preparo, transporte, montagem, fornecimento de alimentação, bebidas, utensílios, equipe de atendimento, reposição dos itens servidos, desmontagem e limpeza final, para atendimento à reunião dos Coordenadores Municipais do Polo Sul II do Projeto Parlamento Jovem de Minas.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06

DO JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: A reunião tem como finalidade o planejamento, alinhamento e definição das ações necessárias à realização da Plenária Regional, etapa fundamental do Projeto Parlamento Jovem, que reúne representantes dos municípios participantes para discussão, deliberação e encaminhamento das propostas elaboradas pelos estudantes ao longo do programa.

Considerando a relevância do encontro, a duração prevista das atividades e a participação de representantes de diversos municípios integrantes do Polo Sul II, faz-se necessária a disponibilização de serviço de buffet, visando proporcionar condições adequadas de acolhimento, conforto e permanência dos participantes durante a execução dos trabalhos.

A contratação do serviço especializado é necessária em razão da inexistência, no âmbito da Câmara Municipal, de estrutura física, equipamentos, insumos e pessoal capacitado para o preparo e fornecimento dos alimentos e bebidas requeridos para o evento.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
01	SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET PARA 40 (QUARENTA) PESSOAS, incluindo preparação, transporte, montagem, serviço e limpeza pós-evento. Cardápio do almoço: arroz, tutu, pernil, frango e salada. Sobremesa: porção individual, podendo ser mousse, pudim ou torta. Bebidas: refrigerante, suco e água sem gás. - Refrigerante: mínimo de 20 litros;	Un	01	



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

<p>- Suco natural ou industrializado: mínimo de 10 litros;</p> <p>- Água mineral sem gás: mínimo de 10 litros;</p> <p>- Sobremesa: 01 unidade por participante;</p> <p>O serviço deverá incluir o fornecimento de todos os materiais necessários à execução do evento, incluindo pratos, talheres, copos, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas de mesa, bem como disponibilização de garçom e realização da limpeza pós-evento.</p> <p><i>OBS: A contratada deverá disponibilizar quantitativo adicional de alimentos e bebidas para reposição durante todo o período do evento, de forma a garantir o atendimento integral dos participantes.</i></p>			
---	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$5.000,00

** Os valores acima correspondem à estimativa obtida a partir de pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo.*

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada mediante inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.2. Deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

5.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, observando a legislação tributária vigente.

5.4. Todos os alimentos, bebidas, insumos e materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, observando rigorosamente os prazos de validade, condições de armazenamento, conservação e transporte.

5.5. A contratada deverá cumprir integralmente as normas sanitárias vigentes aplicáveis aos serviços de alimentação, especialmente as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

5.6. Os profissionais envolvidos na manipulação, preparo, transporte e distribuição dos alimentos deverão apresentar-se devidamente uniformizados, utilizando equipamentos de proteção e higiene adequados às atividades desempenhadas.

5.7. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, conservação, acondicionamento, transporte e segurança alimentar dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de contaminação, deterioração ou inadequação dos alimentos servidos.

5.8. O serviço deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, utensílios, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do evento, incluindo, mas não se limitando a: pratos,



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

talheres, copos, bandejas, guardanapos, toalhas de mesa, recipientes térmicos, equipe de apoio e demais itens indispensáveis ao atendimento dos participantes.

5.9. A contratada deverá disponibilizar quantitativo suficiente de profissionais para garantir a adequada execução dos serviços, observando o porte do evento e o número estimado de participantes.

5.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente para posterior verificação de conformidade quanto às especificações técnicas, quantidades, qualidade dos produtos, atendimento ao cardápio proposto e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

5.11. Constatadas irregularidades na execução contratual, a contratada deverá promover sua correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.

5.12. Qualquer alimento, bebida ou material considerado impróprio para consumo ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído imediatamente pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

5.13. A contratada será integralmente responsável, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventuais danos à saúde dos participantes decorrentes da execução dos serviços.

06 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O serviço será executado no dia 08 de julho de 2026, no Sítio da Rocinha – Pico Agudo, s/n, conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

6.2. O evento terá início previsto para às 12 horas e término previsto para às 14 horas, podendo ocorrer pequenas alterações de horário em razão da programação oficial.

6.3. A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário previsto para início das atividades, a fim de realizar a montagem da estrutura, organização dos ambientes, disposição dos alimentos e bebidas, testes operacionais e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços.

6.4. Todos os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários e insumos deverão estar integralmente instalados e disponíveis para utilização até 30 (trinta) minutos antes do início do evento.

6.5. O serviço compreenderá todas as etapas necessárias à sua execução, incluindo preparação, transporte, descarga, montagem, organização, reposição dos alimentos e bebidas durante o evento, atendimento aos participantes, desmontagem e limpeza final do local utilizado.

6.6. Durante toda a realização do evento, a contratada deverá manter equipe suficiente para reposição dos itens servidos, recolhimento de utensílios utilizados, limpeza contínua do ambiente e atendimento adequado aos participantes.

6.7. Ao término do evento, a contratada deverá promover a desmontagem da estrutura e a limpeza completa dos espaços utilizados, recolhendo resíduos, materiais descartáveis e equipamentos empregados na execução contratual.

6.8. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

6.9. Verificada qualquer irregularidade, insuficiência de quantitativos, falha na prestação dos serviços ou descumprimento das condições estabelecidas, a contratada deverá promover sua imediata regularização, sem custos adicionais para a Administração.

6.10. A fiscalização da Administração poderá acompanhar todas as etapas da execução contratual, registrando ocorrências e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Disponibilizar todos os utensílios, equipamentos, mobiliários e materiais necessários à execução integral dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.
- b) Comparecer ao local do evento com antecedência mínima definida pela Administração para realização da montagem e organização do espaço.
- c) Manter equipe suficiente para atendimento dos participantes durante todo o período do evento.
- d) Garantir a reposição contínua dos alimentos e bebidas durante a realização do evento, evitando desabastecimento.
- e) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária à prestação dos serviços.
- g) Realizar a limpeza e higienização completa do local utilizado ao término do evento, recolhendo resíduos e materiais descartáveis.
- h) Substituir imediatamente qualquer alimento, bebida, utensílio ou material considerado inadequado pela fiscalização.
- i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
- j) Observar as normas de segurança, higiene e saúde do trabalho aplicáveis à execução do objeto.
- l) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) Disponibilizar o local para realização do evento em condições adequadas para a execução dos serviços.
- b) Informar previamente à contratada o cronograma do evento, horários e demais condições necessárias à execução do objeto.
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- d) Solicitar a correção de falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços.
- e) Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências necessárias para montagem e execução do evento.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

- f) Receber e atestar os serviços prestados quando executados em conformidade com as condições estabelecidas.
- g) Fornecer as orientações necessárias para o correto desempenho das atividades contratadas.
- h) Comunicar formalmente à contratada qualquer alteração na programação do evento que possa impactar a execução dos serviços.
- i) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
- j) Efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 – O serviço será prestado conforme prescrito nos requisitos da contratação, forma de prestação de serviços e demais regras deste termo de referência.

8.1.2 – O serviço será prestado em parcela única (integral), com a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado integralmente até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

10.7 – O pagamento será realizado exclusivamente por meio de boleto bancário emitido pela CONTRATADA, sendo vedado o pagamento para contas de pessoas físicas ou de terceiros. O boleto deverá ser emitido em nome da empresa contratada, vinculada ao respectivo CNPJ constante da Nota Fiscal.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

³ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.4.1 – Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, compatível com o objeto da contratação, quando exigido pela legislação aplicável.

11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **NO MÁXIMO R\$5.000,00 (cinco mil reais)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.02.01.01.031.2000.2.0068 Ficha: 18 Fonte de Recurso: 1.500.000

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

- 16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;
- 16.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.
- 16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.
- 16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.
- 16.8 - O fornecimento dos itens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 16.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁴.
- 16.10 - A contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações decorrentes da Autorização de Fornecimento e do recebimento definitivo do objeto, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Olímpio Noronha/MG, 17 de junho de 2026.

Rafaela de Oliveira Bittencourt Santos

Agente de Contratação

⁴ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA DE VALOR Nº 013/2026

OBJETO: Prestação de serviço de buffet completo, compreendendo o preparo, transporte, montagem, fornecimento de alimentação, bebidas, utensílios, equipe de atendimento, reposição dos itens servidos, desmontagem e limpeza final, para atendimento à reunião dos Coordenadores Municipais do Polo Sul II do Projeto Parlamento Jovem de Minas.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
01	SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET PARA 40 (QUARENTA) PESSOAS, incluindo preparação, transporte, montagem, serviço e limpeza pós-evento. Cardápio do almoço: arroz, tutu, pernil, frango e salada. Sobremesa: porção individual, podendo ser mousse, pudim ou torta. Bebidas: refrigerante, suco e água sem gás. - Refrigerante: mínimo de 20 litros; - Suco natural ou industrializado: mínimo de 10 litros; - Água mineral sem gás: mínimo de 10 litros; - Sobremesa: 01 unidade por participante; O serviço deverá incluir o fornecimento de todos os materiais necessários à execução do evento, incluindo pratos, talheres,	Un	01	



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

<p>copos, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas de mesa, bem como disponibilização de garçom e realização da limpeza pós-evento.</p> <p><i>OBS: A contratada deverá disponibilizar quantitativo adicional de alimentos e bebidas para reposição durante todo o período do evento, de forma a garantir o atendimento integral dos participantes.</i></p>			
---	--	--	--

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

PARA CONHECIMENTO

Acórdão 210/2025 Plenário (Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Abrangência. Dispensa de licitação. Pesquisa de preço. Cotação. Fraude.

É aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para participar de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992) a empresa que, embora não seja a contratada, participa do processo de dispensa de licitação com intuito de fraudá-lo, a exemplo de oferecimento de proposta para subsidiar pesquisa de preços viciada. Boletim de Jurisprudência nº 527 do TCU

Lei 14.133/21

DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

(...)

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA DE VALOR N.º 013/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____,
sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)